



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 14  
Proc. N.º 1120/94

220

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

"ALTERA DISPOSITIVOS DA  
LEI Nº 485, DE 17 DE OUTUBRO DE 1984."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Ficam criados os setores C-28 e C-29 como ZPC (Zona de Uso Predominantemente Comercial), extraídos do Setor C-20, integrantes da ZE (Zona de Uso Estritamente Residencial), passando os mesmos a incorporar a tabela VII, Anexo IX.

**Artigo 2º.** Passa o Setor C-07, até então integrante da Tabela I - Anexo III, pertinente à ZE (Zona de Uso Estritamente Residencial), a ser considerado ZPC (Zona de Uso Predominantemente Comercial), incorporado à Tabela VII, Anexo IX.

**Artigo 3º.** Ficam os limites e confrontações dos setores referidos nesta lei, em decorrência das modificações em apreço, alterados nos termos constantes do Anexo único desta lei.

**Artigo 4º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 19 de dezembro de 1994.

CEP	ESTADO	DATA	ATO	FOI
PUB				
22	12	94		
22	12	94		

RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal